



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SMSUB/COGEL/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6012.2020/0005227-3**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2021**

**HORÁRIO: 10h30**

**AMBIENTE ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/12/2020**

**TIPO: Menor Preço**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global Total por lotes**

**Regime de Execução: Empreitada por Preços Unitários**

**Oferta de Compra nº 801010801002020OC00043**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, ATRAVÉS DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE, NA DATA E A PARTIR do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), em 06/01/2021, às 10h30, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

São anexos e fazem parte integrante deste edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
ANEXO I – A	PORTARIA Nº 024/2018 - EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS
<b>ANEXO II</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS (LOTES)</b>
ANEXO II – A	COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS
ANEXO II – B	EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - DIA
ANEXO II – C	EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - NOITE
ANEXO II – D	ENSAIOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO
ANEXO II – E	EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO E ENSAIOS
ANEXO – F	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 1
ANEXO II – G	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 2
ANEXO II – H	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 3



ANEXO II - I	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
<b>ANEXO - III</b>	HABILITAÇÃO
ANEXO III – A	MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL.
ANEXO III – B	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ANEXO III - C	MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO III - D	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LABORATÓRIO - INMETRO
ANEXO III - E	DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
ANEXO III – F	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A AMINISTRAÇÃO
ANEXO III - G	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO
ANEXO III - H	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.144/15 e nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal das Subprefeituras– SMSUB.

**2.1.1.** As informações sobre a execução dos serviços se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

**2.2.** O **prazo** de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Critério de Julgamento:

**2.3.1.** O **critério de julgamento será o menor preço global total, por lote**, conforme descrito no Anexo II – Proposta e de acordo com estimativas nela constantes.



### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO A INFORMAÇÕES**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, em campo próprio do Sistema BEC/SP, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

**3.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.5.1** A licitante poderá apresentar proposta para mais de um lote, ciente de que será necessária a comprovação de habilitação técnica e econômico-financeira em quantidades equivalentes à soma dos referidos lotes para os quais tenha sido declarada detentora da melhor proposta.

**3.6. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:**

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;
- b)** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;



e) não estejam enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.6.1** No caso de consórcio, poderá ser constituído por um número máximo de 03 (três) empresas, desde que todas as empresas estejam devidamente registradas no CAUFESP, conforme item 3.1 acima e observadas às orientações dispostas nos subitens a seguir.

**3.6.1.1** Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

**3.6.1.2** As declarações exigidas no momento do cadastro da proposta no sistema somente poderão ser realizadas se todos os Consorciados atenderem a seus termos.

**3.6.1.3** Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda, por operar este Pregão, em nome do Consórcio, cadastrar proposta, ofertar lances, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

**3.6.1.4** A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

**3.6.1.5** Deverá ser apresentado instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

**3.6.1.6.** A preferência para microempresas e empresas de pequeno porte somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta



hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.

3.6.1.7 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

I - para atendimento da exigência prevista no inciso VIII do item 11.4.4 deste Edital, será admitido o somatório do capital social registrado ou do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação; e

II - para comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado, devendo ser indicado o percentual de participação de cada consorciado.

3.6.1.8 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverão promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6.1.9 Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela SMSUB, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

### **3.7. Da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão fazer constar no registro da licitante junto ao CAUFESP essa condição.

**3.8.** As licitantes poderão participar de mais de um lote, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.9.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05, 54.102/13 e 56.475/2015, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**3.10.** É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011.

**3.11.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <https://bit.ly/2Wpesp6>.

## **4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



4.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

## 5. CRENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, através do órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 43.406/03) no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

5.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. No caso de existir a participação de microempresas ou empresa de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponíveis no sistema.

5.5.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do Licitante e subsequente inserção do valor da proposta de preços, a partir da disponibilização do sistema até o horário de abertura do certame, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na Oferta de Compra supracitada com o **VALOR GLOBAL TOTAL** para cada Lote pretendido, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**



- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que se demonstrarem em desconformidade com o critério de julgamento proposto, após confirmação da licitante.
- 6.5** A proposta de preços vencedora, com os preços unitários, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser entregue para a Coordenadoria Geral de Licitações, juntamente com a documentação referente a habilitação deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários e o global total contratual, por lote, expressos em reais, em algarismos, com quatro casas decimais e por extenso, para a prestação de serviços objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do **ANEXO II – Proposta de Preços (De A a Z)** deste Edital, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.

**7.1.1.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.** Cada interessado poderá apresentar apenas uma só proposta para cada lote, elaborada conforme modelos constantes do **ANEXO II - Proposta** deste edital.

**7.3.** A apresentação da proposta conforme o **ANEXO II - Proposta** implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**7.4.** A proposta de preços deverá, ainda:

**7.4.1.** Ter prazo de validade devidamente declarado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.1.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.4.2.** Na proposta deverá constar, expressamente, que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento etc. e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

**7.4.3.** As licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação.





**7.4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a SMSUB, sem ônus adicionais.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A partir do dia e horário supracitado, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação dos valores de preços recebidos, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**b)** Sejam manifestamente inexequíveis;

**b.1)** A exequibilidade da proposta será analisada com base no valor total global, adotando o critério estabelecido no § 1º, art. 48 da Lei 8.666/93.

**c)** Que apresentem incongruências nas composições de preço, ou valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quanto de se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.1.** A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Será iniciada a etapa de lances por lote, obedecida a ordem numérica, a partir do lote I seguindo-se os demais até o lote III. Sendo que só será apreçoado o próximo lote após o termino da fase de lances do anterior.





**9.2.** Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

**9.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**9.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor global total.**

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.

**9.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.5.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.7.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**9.8.** No caso da participação de empresas nas condições previstas pelo item 3.7.1., a partir deste momento, os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:

**9.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa, empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.8.1.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



**9.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.

**9.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

**9.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

**9.10.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.11.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**9.11.1.** De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custo, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**9.12.** As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.13.** A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global total, por lote.

**10.1.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**10.1.2.** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**10.2.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços considerados inexequíveis.



**10.2.1.** A exequibilidade da proposta será analisada de acordo com a compatibilidade dos preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo, que poderá a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**10.2.1.1.** Para subsidiar a análise da exequibilidade o pregoeiro poderá solicitar documentação que justifique os custos e/ou que comprove sua coerência com o mercado.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes cujos preços forem aceitos.

**11.1.1.** Quando a licitante apresentar melhor proposta para mais de um lote, deverá apresentar como prova de habilitação a comprovação de patrimônio líquido e os atestados de desempenho equivalentes à soma dos lotes vencidos.

**11.1.2.** Na fase de habilitação será requerido pelo pregoeiro a comprovação da situação da regularidade das licitantes mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, **sob pena de inabilitação**, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 11 e subitens deste edital.

**11.1.2.1.** Em caso de Consórcio, os documentos listados para habilitação devem ser apresentados por todos os Consorciados.

**11.1.3.** A licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão**, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada (conforme item 7), em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro – Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

### **11.2. Habilitação jurídica**

**11.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

**11.2.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

**11.2.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



**11.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:

**11.3.3.1.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**11.3.3.2.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

**11.3.3.2.1.** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

**11.3.3.3.** Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

**11.3.3.3.1.** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**11.3.3.3.2.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

**11.3.4.** Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**11.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

#### **11.4. Qualificação econômico-financeira**

**11.4.1.** Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

**11.4.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**11.4.1.1.1.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**11.4.1.2.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-C**, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1.1 deste edital.

**11.4.1.3.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

**11.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.2.1.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como, da documentação pertinente que demonstre o seu regular cumprimento.

**11.4.2.2.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.3.** Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total das propostas vencedoras multiplicando os valores mensais pelos valores anuais estimados – ANEXO III-C,



considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, por lote pretendido.

**11.4.4.** No caso de Consórcio, o patrimônio líquido mínimo exigido será acrescido de 10% (dez por cento) do valor acima. O patrimônio líquido mínimo de cada consorciada deverá ser o correspondente a multiplicação do seu porcentual de participação no Consórcio pelo patrimônio líquido supra exigido.

### **11.5. Qualificação técnica**

**11.5.1.** Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa com capacidade necessária para a execução dos serviços.

**11.5.1.1.** Para cada lote deverá ser indicado um responsável técnico **distinto**.

**11.5.2.** Registro ou inscrição da empresa e de seu (s) responsável (is) na entidade profissional competente, com todas as informações atualizadas na data da sua apresentação.

**11.5.3.** Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

**11.5.3.1** Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprove(m) que o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) conforme segue:

a) realização de ensaios de determinação da densidade aparente e/ou índice de vazios e/ou grau de compactação e/ou teor de betume e/ou faixa granulométrica (20 ensaios).

b) Supervisão e/ou fiscalização de obras ou serviços de pavimentação, que contemplem além da realização de ensaios a análise e verificação de projetos (120.000 m<sup>2</sup>).

**11.5.3.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado(s) por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.

**11.5.3.3.** Atestado(s) Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, nos termos do Artigo 30, §1º, Inciso I da Lei 8.666/93, mediante a comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado (s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**11.5.3.3.1.** Entendem-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de:

- Avaliação e inventário de pavimento;
- Controle tecnológico de massa asfáltica para aplicação em vias;
- Análise de desempenho de pavimento;
- Controle tecnológico de obras ou serviços de infraestrutura viária.





**11.5.3.4.** A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura em conformidade ao **ANEXO III-H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.**

**11.5.3.5.** Apresentar currículo dos profissionais que atuarão como coordenador e consultor comprovando experiência anterior na execução dos serviços.

**11.5.3.6.** A comprovação de que os profissionais coordenador e consultor pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura em conformidade ao **ANEXO III-H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.**

**11.5.3.7.** Os profissionais indicados nos itens 11.5.3.3. e 11.5.3.5 deverão ser os mesmos a serem os responsáveis pela execução dos serviços durante todo o contrato, e caso, haja a necessidade de troca de algum profissional, a substituição deverá ser feita, por profissional com gabarito tecnicamente igual ou superior, devidamente aprovado pelos fiscais do contrato.

**11.5.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, de que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada, do(s) lote(s) vencido(s) e de que disponibilizará os equipamentos necessários.

**11.5.5.** Declaração da Licitante, de acordo com o modelo previsto no Anexo III- D sob pena de incorrer no crime previsto no artigo 299 do Código Penal, de que, caso venha a vencer o certame, para atendimento do(s) Lote(s) pretendido(s) que os testes serão realizados em laboratório Acreditado pelo INMETRO, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017, de modo a garantir padrões mínimos de qualidade e rastreabilidade nos procedimentos utilizados no contrato.

**11.5.5.1.** A declaração acima deverá vir acompanhada do escopo de acreditação do INMETRO, qual seja, **comprovar possuir laboratório próprio com acreditação pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia**, com escopo de acreditação ativo que contemple no mínimo 6 (seis) ensaios relacionados no Item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

## **11.6. Outras declarações**

**11.6.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido nos anexos deste Edital, atestando que:

**11.6.1.1-** Encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), conforme **ANEXO III-E.**





**11.6.1.2- Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO III-F**.

**11.6.1.3- Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho**, conforme **ANEXO III-G**

### **11.7. Disposições gerais da habilitação**

**11.7.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devendo **preferencialmente** ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**11.7.1.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**11.7.2.** Os documentos apresentados **devem estar com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

**11.7.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.7.4.** Os documentos emitidos vias Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

**11.7.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**11.7.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

**11.7.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**11.7.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal perante à (o) pregoeira (o) com restrição sagrando-se vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

**11.7.6.2.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem



anterior, o que ensejará a aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal 56.475/15 que regulamentou dispositivos da LC 123/06.

**11.7.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.7.7.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

**11.7.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

## **12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

**12.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

**12.1.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

### **12.1.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:**

**a) Tempestividade,** devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

**b) Motivação,** devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

**B1). Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.**

**12.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “1” deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**12.2.1.1.** O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) no telefone (11)4934-3213 ou através do e-mail cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.



**12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

**12.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

### **13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se no Contrato, cuja minuta consta do **ANEXO IV** do presente edital.

**13.1.1.** A adjudicatária está ciente de que a existência de seu registro no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, a ser consultado pela Unidade, impedirá a contratação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.

**13.2.** Os prazos para assinatura do Termo de Contrato e de retirada das Notas de Empenho a ela vinculados serão de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar a atualização dos documentos exigidos por ocasião da habilitação, que estiverem vencidos, ou seja, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Secretaria ou Unidade Contratante.

**13.3.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a solicitação da adjudicatária, feita tempestiva e formalmente, seja aceita pela Administração.

**13.3.1.** Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar o Contrato no prazo pela não apresentação dos documentos necessários, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, realizar procedimento a fim de que seja convocada a próxima licitante.

**13.4.** Os contratos deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, atendidas as exigências deste edital.

**13.5.** Ficam vedadas a cessão, transferência total ou parcial dos serviços e a subcontratação total dos trabalhos.

**13.6.** Na oportunidade da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá:

**13.6.1.** Apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso vencidos.



**13.6.2.** Indicar o responsável técnico pelos serviços.

**13.6.2.1.** Caso seja apresentada a declaração de contratação futura prevista no ANEXO III-H, a contratada deverá apresentar os documentos que provem a celebração do vínculo.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, na Minuta de contrato (ANEXO IV) e demais normas pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

**14.1.1.** Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total anual estimado para o(s) lote(s) vencido(s) pelo atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.

**14.1.2.** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da proposta:

a) Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato;

**14.1.3.** Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;

b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;

c) à licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital;

d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;

e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo ou que prejudique o bom andamento da sessão;

**14.1.3.1.** As multas poderão ser cumulativas, somando-se até o montante de 10% (dez inteiros por cento).

**14.1.4.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos subitens do item 14.1.

**14.2.** As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou.

**14.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**14.3.** O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.



**14.4.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**14.5.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à coordenação de COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**14.6.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.

**14.7.** Não serão considerados recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integram o contrato, independentemente de transcrição.

**15.3.** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

**15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**15.9.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.9.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

**15.10.** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**15.12.** As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.

**15.13.** O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 057/SMSUB/2020, constante no processo administrativo.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

Bruna Teodoro Milani  
Portaria nº 057/SMSUB/2020  
Pregoeira



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6012.2020/0005227-3  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SMSUB/COGEL/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer referenciais às Licitantes para a elaboração de suas propostas, em atendimento ao processo de licitação para a Prestação de Serviços Comuns de Engenharia Consultiva para monitoramento, fiscalização, Assessoria, Apoio Técnico e Controle Tecnológico dos serviços de manutenção e tapa buraco de vias públicas do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

2.1. A Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB é responsável pelos serviços de zeladoria, em especial a manutenção da malha viária realizada no âmbito do Município de São Paulo visando à recuperação, adequação, melhoria e ampliação da malha viária e decidiu pela atual contratação visando a fiscalização e assessoria técnica para fazer frente ao volume de atividades, mantendo o padrão de garantia de qualidade na manutenção dos pavimentos, de maneira ambientalmente regular e atendendo à demanda crescente de reparo e reabilitação de pavimentos, para melhoria da trafegabilidade na cidade de São Paulo. Sendo esses serviços de natureza comum de engenharia.

2.2. Essa contratação objetiva qualificar a produção de concreto asfáltico nas usinas, a manutenção do pavimento e operação tapa buracos realizadas por empresas contratadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB de modo que atendam as especificações, normas técnicas e lei vigentes, em especial o MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "TAPA-BURACOS da Portaria 042/SMSUB/2019.





### 3. PREMISSAS:

3.1. A responsabilidade pela implementação e gestão estratégica dos empreendimentos de infraestrutura urbana e edificações da Prefeitura do Município de São Paulo é atribuição indelegável da SMSUB, que tem como função definir as diretrizes e fiscalizar os serviços de consultoria das empresas contratadas, em nível tático e operacional.

**3.2.** Nesse Sentido haverá o apoio técnico através da contratação desses serviços divididos em 3 lotes de modo a:

**3.2.1.** Auxiliar a SMSUB nos serviços de controle e recebimento dos serviços de manutenção e operação tapa buraco realizadas por equipe própria e/ou contratadas pela SMSUB.

**3.2.2.** Reduzir os riscos através do acompanhamento ao longo de toda a execução do serviço contratado.

**3.2.3.** Subsidiar os técnicos e gestores de SMSUB, na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

**3.3.** A presente contratação engloba 3 lotes distintos:

**3.3.1. LOTE 1 – Norte e Centro - Subprefeituras:**

Perus, Pirituba, Freguesia, Casa Verde, Santana, Jaçanã, Vila Maria, Mooca, Sé e Lapa.

**3.3.2. LOTE 2 - Zona Leste - Subprefeituras**

Penha, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Paulista, Aricanduva, Itaquera, Guaianases, Vila Prudente, Sapopemba, São Matheus e Cidade Tiradentes.

**3.3.3. LOTE 3 - Sul e Oeste - Subprefeituras**

Butantã, Pinheiros, Vila Mariana, Ipiranga, Campo Limpo, Santo Amaro, Jabaquara, M'Boi Mirim, Cidade Ademar, Capela do Socorro e Parelheiros.

**3.4.** A Contratada deverá realizar os serviços de avaliação e controle dos serviços executados, dos materiais utilizados em campo, dos estudos de dosagem de misturas



betuminosas, além do apoio administrativo e logístico necessários à execução dos trabalhos.

**3.5.** O dimensionamento, pela CONTRATADA, da mão de obra a ser alocada para desenvolvimento dos serviços, bem como sua permanência ao longo do tempo, deverá ser avaliado em função dos quantitativos previstos para realização das intervenções a serem realizadas pelos serviços de execução de tapa buraco. Estima-se, preliminarmente, o prazo de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação.

**3.6.** Os serviços e atividades da Contratada deverão ser liberados mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) emitida pela SMSUB, diretamente no sistema SGZ.

**3.7.** Os serviços objeto da futura contratação estarão afetos aos serviços de manutenção da operação tapa buraco.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. OBJETIVO GERAL**

**4.1.1.** O objetivo geral das atividades de monitoramento, fiscalização e controle tecnológico, consiste em prover suporte à Contratante na condução das ações necessárias para viabilizar, com excelência técnica o cumprimento das normas, procedimentos, instruções técnicas de manutenção e tapa buraco no sistema viário do município.

**4.1.2.** Tem ainda por objetivo o recebimento adequado dos serviços de tapa buraco, em conformidade com a Portaria n.º 042/SMSUB/2019 de modo a implementar as ações previstas nas especificações técnicas e minimizar o risco de receber os serviços de forma inadequada.

**4.1.3.** Essa contratação pretende difundir e orientar os serviços de produção de concreto asfáltico nas usinas, a manutenção do pavimento e operação tapa buracos realizadas por empresas contratadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB de modo que atendam as especificações, normas técnicas e lei vigentes, em especial o MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "TAPA-BURACOS da Portaria 042/SMSUB/2019.

##### **4.2. CAMPOS DE ATUAÇÃO**



**4.2.1.** A Contratada deverá efetuar ao longo do período de contrato, a inserção de todas as informações referentes aos serviços prestados no banco de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações a ser disponibilizado pela SMSUB, para a otimização das intervenções futuras.

**4.2.2.** Controle da qualidade dos materiais e processos executivos dos serviços de manutenção de tapa buracos nas vias do município de São Paulo.

**4.2.3.** Ensaio de controle e caracterização de materiais.

**4.2.4.** Elaboração de planos de amostragem e procedimentos de inspeção.

**4.2.5.** Verificação do atendimento, pelas empresas contratadas para execução de tapa buracos, das obrigações técnicas quanto à execução dos serviços e qualidade de materiais.

**4.2.6.** Realização de inspeção detalhada nos empreendimentos priorizados pela SMSUB.

**4.2.7.** Acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a qualidade dos reparos de pavimento, e o atendimento às normas técnicas vigentes, especificações e procedimentos da SMSUB, em especial a as etapas de execução previstas na Portaria 042/SMSUB/2019.

**4.2.8.** Fornecimento de subsídios para a solução de problemas específicos e dúvidas surgidas durante o desenvolvimento dos serviços.

**4.2.9.** Participação na incorporação de novos materiais e tecnologias, definidas pela SMSUB, fornecendo a base técnica e comprovações em campo para a tomada de decisões quanto à qualidade das obras de conservação de pavimentos.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO**

A elaboração dos trabalhos da Contratada através de mão de obra especializada será composta por uma equipe técnica composta por uma equipe técnica de coordenação e por outras equipes especializadas que desenvolverão atividades como a fiscalização e o acompanhamento e verificação das etapas dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Os veículos utilizados na execução dos serviços



deverão estar equipados com GPS em conformidade com a Portaria n.º 024/SMSUB/2018. A fiscalização do contrato poderá a qualquer momento solicitar relatórios de localidade do veículo. Caberá à equipe técnica, o monitoramento e fiscalização dos serviços através de pessoal qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas por SMSUB que irão compor produtos entregáveis à PMSP, conforme disposto a seguir.

### **5.1. ETAPAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Coordenação – Execução dos serviços relacionados no item 5.2. do presente Termo de Referência.

**5.1.2.** Equipe de Campo - Execução dos serviços relacionados no item 5.3. do presente Termo de Referência, bem como o acompanhamento na execução e fiscalização dos serviços de maior relevância a seguir relacionados:

**5.1.2.1.** Usinagem - Verificação dos procedimentos de usinagem do concreto usinado a quente (CBUQ), Controle de qualidade dos materiais, controle de qualidade da produção da mistura asfáltica, granulometrias dos agregados, deverá ser executada em conformidade com o item 3.3. da Portaria nº 042/SMSUB/2019;

**5.1.2.2.** Reparo Superficial – Inspeção e verificação da execução dos serviços de demarcação da área, serragem e remoção do revestimento asfáltico existente, recompactação da camada de base existente, aplicação de pintura de ligação, lançamento de concreto betuminoso, compactação da camada de CBUQ e acabamento, que deverá ser executada em conformidade com o item 5.3. da Portaria nº 042/SMSUB/2019;

**5.1.3.** Ensaio – Execução de ensaios previstos no item 7.4. do presente Termo de Referência, de acordo com as Ordens de Serviços solicitadas por SMSUB, podendo ser realizados em campo pela equipe de controle tecnológico e/ou em laboratório conforme previsto na planilha de custos descrita no Anexo I;

**5.1.3.1.** Deverá ser executado a recomposição do pavimento no local da extração do testemunho e emitido relatório identificando o local da extração, espessura da camada do pavimento e respectivo relatório técnico contendo as informações obtidas no ensaio devidamente assinado pelo técnico responsável.

**5.1.4.** Nas ocasiões em que forem extraídos corpos de prova, deverá ser feito a recomposição do pavimento e/ou o elemento estrutural, deixando-o nas mesmas condições físicas em que se encontrava inicialmente.

**5.1.5.** Durante a execução dos serviços, a partir da extração dos testemunhos até a conclusão da realização dos ensaios, precisa ser registrado as etapas por meio de fotografias, que farão parte integrante dos relatórios técnicos solicitados.

**5.1.6.** As Ordens de serviços serão emitidas em conformidade com os itens da planilha de custos descrita no Anexo I, sendo que as Equipes de Campo deverão fazer o acompanhamento descrito



no Item 5.3. nos locais relacionados nas ordens de serviço emitidas por SMSUB, devendo ser emitidos relatórios dos serviços prestados.

**5.1.7.** O prazo para entrega dos relatórios provenientes dos ensaios é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do serviço de campo, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, que em caso de qualquer alteração de no prazo de entrega dos relatórios deverá ser solicitado com a devida justificativa, para análise por parte de SMSUB, podendo ser autorizado ou não.

## **5.2. COORDENAÇÃO**

**5.2.1.** A equipe de coordenação será responsável pela relação direta com a SMSUB, desta serão direcionados os demais trabalhos e procedimentos necessários a condução do contrato.

**5.2.2.** Será de responsabilidade desta coordenação a consolidação das informações e formalização dos produtos, com apresentação de toda a documentação pertinente ao acompanhamento dos trabalhos executados pelas empresas prestadoras de serviço solicitados por SMSUB.

**5.2.3.** A equipe de coordenação deverá ter experiência em implantação de sistemas de qualidade, para gerenciar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas equipes de controle tipo I e II.

**5.2.4.** São atribuições da equipe de coordenação:

- Análise crítica dos projetos e especificações.
- Assessoria serviços comuns para o controle tecnológico e qualidade dos serviços de engenharia para a restauração, conservação de pavimentos.
- Manter contato diário com responsáveis indicados pela SMSUB.
- Apoio na fiscalização das empresas contratadas pela SMSUB quanto a realização da quantidade mínima de ensaios exigidos pelas normas, especificações e instruções técnicas da PMSP.
- Realizar análise sistêmica dos relatórios de ensaios realizados pelas próprias empresas contratadas para execução da conservação do pavimento.
- Elaboração do plano de controle tecnológico dos serviços de restauração e tapa



buracos, inclusive quanto às normas e procedimentos que devem ser seguidos, ensaios que devem ser realizados, condições e frequência de amostragem, análise de projetos de misturas.

- Consolidação das inspeções de verificação preenchidas pelas equipes de campo observadas e registradas em relatórios solicitados conforme ordens de serviços solicitadas por SMSUB, informando nos relatórios, os apontamentos de inconformidades, quais os ensaios que serão necessários para verificação de atendimento aos padrões de qualidade, controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados, que será analisado por SMSUB, com posterior emissão de ordem de serviço para realização destes ensaios.
- Elaborar relatório de acompanhamento mensal e consolidação dos trabalhos realizados no campo pelas equipes de controle tecnológico, com detalhamento dos serviços prestados pelos técnicos durante a execução.
- A contratada deverá informar nos relatórios mensais de medição o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas por seu Coordenador e Consultor e ainda o quantitativo de horas efetivamente utilizadas pelo “carro popular”, indicando placa e modelo do veículo.
- É imprescindível que o extrato de horas efetivamente trabalhadas pelo Coordenador e Consultor sejam devidamente assinadas pelos profissionais que prestaram os serviços, e ainda, que seja comprovado o vínculo empregatício dos profissionais com a contratada.

### 5.3. EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Para a inspeção e fiscalização dos serviços de restauração e conservação do pavimento, a Contratada, com suas equipes de controle tecnológico, em de campo, vão acompanhar todo o processo executivo, englobando:

- Inspeção dos trechos de rua que receberão tapa buraco, cadastrando e classificando os pontos críticos, para embasar o planejamento dos serviços;
- Inspeção e verificação das usinas produtoras de massa asfáltica;



- Verificação da fresagem, limpeza do substrato e pintura de ligação para recebimento da camada asfáltica;
- Verificação das temperaturas de chegada do caminhão à pista, temperatura de espalhamento e temperatura durante a compactação até o seu final;
- Verificação da qualidade da emulsão asfáltica;
- Verificação do grau de compactação da camada;
- Verificação da espessura da camada;
- Verificação da sinalização de segurança para os serviços e desvio de tráfego;
- Avaliações geométricas incluindo arremates, interface da superfície executada com o pavimento existente, com o meio fio e tampões dos poços de visita;
- Coleta de Amostras;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento dos serviços.
- Outras verificações determinadas pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá assessorar a fiscalização da SMSUB, observando-se, além do disposto anteriormente, as fases de recorte/requadramento, limpeza e pintura de ligação. Deve-se atentar ainda para o registro fotográfico do *“antes, o durante e o depois”*.

### **5.3.1. EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - (DIA/NOITE) – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO DO TAPA BURACO**

**5.3.1.1. Constituída por 01 (um) Técnico Nível Médio, com experiência mínima de 1 (um) ano para inspeção e acompanhamento técnico dos serviços de engenharia comum para a conservação de pavimentos, observando a conformidade dos mesmos as normas, especificações e instruções da SMSUB.**

**5.3.1.2. Todas as inspeções serão reportadas em listas de verificação que**





deverão ser preenchidas pelas equipes de campo e enviadas pela coordenação da CONTRATADA à fiscalização da SMSUB. As não conformidades observadas devem ser registradas em relatórios de não conformidades e enviados à fiscalização da SMSUB acompanhadas de documentação fotográfica.

**5.3.1.3. Os trabalhos serão programados, de modo a se adotar critérios estatísticos na avaliação dos serviços de tapa buraco definidos pelo plano amostral definido entre a equipe de coordenação e a fiscalização da SMSUB.**

#### **5.3.2. São Atribuições da Equipe Tipo I – DIA/NOITE:**

- Verificar diariamente, de segunda feira a sexta feira, bem como nos finais de semana caso solicitado por SMSUB, os procedimentos executados dos serviços de conservação e tapa buracos de pavimentos realizados pelas empresas contratadas pela SMSUB em vias do município;
- Preenchimento de formulários de check-list e relatórios de não conformidade de todos os serviços inspecionados, embasados com os procedimentos e normas técnicas vigentes e aplicáveis, verificação do atendimento das etapas de execução previstas na Portaria 042/SMSUB/2019.
- Constar no relatório a área do reparo executado, informando se as dimensões estão em conformidade com as especificações previstas na Portaria 042/SMSUB/2019;
- Anotar no relatório de vistoria quaisquer anormalidades e/ou falhas havidas, bem como condições adversas e intempéries, que possam interferir sobremaneira na qualidade final dos serviços executados;
- Realizar os ensaios necessários em campo, bem como em laboratório conforme solicitado nas ordens de serviços, de acordo com as especificações do item 7.4. do termo de referência;
- Incluir no relatório de vistoria todas as atividades desenvolvidas durante o período fiscalizado e que contenha dados previstos no item 5.3., bem como sobre quantos e quais foram os serviços vistoriados, ensaios realizados e seus resultados, recomposição do pavimento, fotos das intervenções e qualquer outro comentário que julgar necessário e relevante.



- Informar imediatamente à coordenação da CONTRATADA que deverá comunicar fiscalização da SMSUB sobre anormalidades havidas e que possam acarretar danos aos serviços ou a terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências;
- Acompanhar a critério da SMSUB total ou em partes, serviços de maior complexidade tecnológica e que necessitem de maior atenção em suas etapas executivas;
- Acompanhamento do cumprimento pelas empresas contratadas pela SMSUB do atendimento às normas, decretos, instruções e portarias de qualidade de execução de serviços de conservação e tapa buracos de pavimentos.
- Inspeção das Usinas de asfalto usadas para a produção das misturas, verificando a conformidade dos equipamentos, coleta de amostras, acompanhamento da produção das misturas e verificação do atendimento às normas da PMSP.
- **Os ensaios previstos no item 7.4 referentes aos serviços de usinagem da massa asfáltica deverão ser realizados em todas as usinas pertencentes ao lote sendo que os ensaios deverão obrigatoriamente atender a no máximo 30% (trinta por cento) do previsto na Portaria n.º 42/SMSUB/2019.**

<b>Lote 1</b>	<b>Usina</b>
Perus	Usicity
Pirituba	Usicity
Freguesia do Ó	Usicity
Casa Verde	Usicity
Santana	Jofegê
Jaçana	Usicity
Vila Maria	Usicity
Mooca	Versátil
Sé	Usicity
Lapa	Usicity
<b>Lote 2</b>	<b>Usina</b>
Penha	Usicity
Ermelino Matarazzo	Versátil
São Miguel	Versátil
Itaim Paulista	Versátil
Aricanduva	Versátil
Itaquera	Versátil



Guaianases	Versátil
Vila Prudente	Versátil
Sapopemba	Versátil
São Mateus	Versátil
Cidade Tiradentes	Versátil
<b>Lote 3</b>	<b>Usina</b>
Butantã	Usicity
Pinheiros	Usicity
Vila Mariana	Versátil
Ipiranga	Versátil
Campo Limpo	Jofegê
Santo Amaro	Jofegê
Jabaquara	Versátil
M'Boi Mirim	Jofegê
Cidade Ademar	Versátil
Capela do Socorro	Jofegê
Parelheiros	Jofegê
DZU	Jofegê

**5.3.3.** O produto a ser entregue nesta etapa serão Relatórios de Acompanhamento e Controle Tecnológico, referente ao total de relatórios efetuados diariamente conforme a solicitação de SMSUB referente as intervenções/serviços executados ou em execução durante o período mensal, estimando -se 841 (oitocentos e quarenta e um) relatórios produzidos pela equipe diária e 66 (sessenta e seis ) relatórios produzidos pela equipe noturna .

**5.3.3.1.** O Relatório de Acompanhamento e Controle Tecnológico previsto no item 5.3.3., corresponde ao total de ordens de serviços emitidas por SMSUB, sendo que a Equipe Tipo I – Dia deverá apresentar até 841 relatórios por mês, e a Equipe Tipo I – Noite deverá apresentar até 66 relatórios por mês.

**5.3.3.2.** O Relatório de Acompanhamento e Controle Tecnológico deverá ser instruído com todas as informações referente os serviços de verificação da execução de tapa buraco previstos nos itens 5.1., 5.3., 5.3.2., em conformidade com a ordem de serviço emitida por SMSUB;

**5.3.3.3.** A cada Ordem de Serviço emitida por SMSUB, deverá ser entregue um relatório, independente da quantidade de buracos discriminados na ordem de serviço.

5.3.3.3.1. Deverão ser apresentados *checklist* mínimo de cada tipo de vistoria conforme previsto no item 5.3, que poderá ser de acompanhamento da execução dos serviços e/ou da verificação dos serviços já realizados



5.3.3.3.2. A contratada deverá apresentar modelo de *checklist* a SMSUB para prévia aprovação.

5.3.3.3.3. A qualquer momento poderá a SMSUB exigir novos critérios de verificação para avaliação da qualidade dos serviços executados.

**5.3.3.4.** Para os ensaios solicitados será emitido ordens de serviço correspondente.

**5.3.3.5.** A cada relatório entregue deverá ser indicado a data da sua realização, o nome e documentação do profissional responsável pela sua execução, bem como a convalidação dos serviços realizados pelas equipes que atuarão dia/noite, pelo Responsável Técnico dos serviços.

**5.3.3.6. Quantitativos estimados de relatórios:**

<b>2 - TOTAL DE RELATÓRIOS A SEREM CONTRATADOS POR LOTE</b>	
PERCENTUAL DE 10% POR MÊS - NOTURNAS	66
12 MESES	792
<b>(EQUIPE NOITE) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 01 MÊS</b>	66
<b>(EQUIPE NOITE) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 12 MESES</b>	<b>792</b>
PERCENTUAL DE 10% POR MÊS - EQUIPES DIURNAS	841
12 MESES	10092
<b>(EQUIPE DIA) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 01 MÊS</b>	841
<b>(EQUIPE DIA) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 12 MESES</b>	<b>10092</b>
<b>3 - TOTAL DE ENSAIOS A SEREM CONTRATADOS POR LOTE</b>	
PERCENTUAL DE 3% DE ENSAIOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS DO MÊS	907 RELATÓRIOS
	<b>28 ENSAIOS</b>
PERCENTUAL DE 3% DE ENSAIOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS EM 12 MESES	10884 RELATÓRIOS
	<b>336 ENSAIOS</b>

**5.3.3.7.** Deve ser observado na planilha do ANEXO II, referente aos itens "B", "C", "D" e "E" o valor correspondente ao percentual de desconto descrito na Planilha 4 da MEMÓRIA DE CÁLCULO, referente o valor a ser descontado no custo mensal a ser pago para a equipe de Coordenação em caso de não ser entregue pela contratada a totalidade de relatórios e ensaios previstos nos quantitativos previstos no Item 5.3.3.6.; também caso não seja solicitado na totalidade por SMSUB, deverá ser descontado a diferença do total previsto na contratação.

**6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA deverá ser baseado nos seguintes documentos técnicos, suas alterações e em outros que eventualmente surgirem durante o período contratual:



- DNER ME 043/94 – Moldagem e ruptura de corpos de prova método Marshall.
- ABNT NBR 15785: Misturas asfálticas a quente – Utilização da aparelhagem Marshall para preparação dos corpos de prova com diferentes dimensões e aplicações.
- Misturas betuminosas - determinação da densidade aparente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 1994
- DNER ME 53/94 - Teor de betume da massa asfáltica, obtido através do método forno de queima traço incineração ou método soxlex ou rotarex
- ABNT NBR 6576 - DNER MB 003/04 – Ensaio de penetração de CAP
- DNER ME 083/94 – Análise granulométrica dos Agregados
- DNER ME 04/94 – ABNT NBR 1495 – Ensaio de Viscosidade SAYBOLT FUROL
- ABNT NBR 6560 – ASTM D36 – Ensaio de Ponto de amolecimento anel e bola
- DNER ME 148/94 – ABNT NBR 11341 – Ensaio de Ponto de Fulgor
- DNER ME 078/94 – ABNT NBR 12583 e 12584 - Determinação da adesividade ao agregado
- DNER ME 086/94 – Índice de forma do agregado graúdo
- DNER-ME 117/1994 – Mistura Betuminosa
- DNER-ME 053/1994 – Porcentagem de Betume
- NBR NM 248/2003 – Composição Granulométrica
- DNER-ME83/1998
- ABNT NBR 15116: Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.
- ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio.
- Especificação de serviços para pavimentos flexíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, 2004.
- Instrução de Execução - IE 03/2009: Camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente da Prefeitura do Município de São Paulo, 2009.
- Instrução de reparação de pavimentos flexíveis danificados por abertura de valas
- IR-01/2018 da Prefeitura do Município de São Paulo, 2018.
- PMSP ETS-001/2003 – Camadas de reforço do subleito, sub-base e base mista de pavimento com agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil.
- PMSP ETS-02/2009 – Base de material fresado com espuma de asfalto.
- ESP – 09 / 92 – Imprimações Betuminosas;
- ESP – 10 / 92 – Camadas de Pré – misturado a Quente;
- IE – 003 / 2009 – Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- IE – 005 / 2010 - Concreto Asfáltico com Asfalto Borracha;
- IE – 007 / 2010 - Concreto Asfáltico Reciclado a Quente em Usina;
- IE – 008 / 2013 – Concreto Asfáltico com Asfalto Modificado com Borracha;
- Portaria 042/SMSUB/2019 – Manual de especificação Técnica para a execução dos serviços de “Tapa Buraco”;



6.2. Os ensaios deverão, **obrigatoriamente**, ser realizados em laboratório, devidamente acreditado pelo INMETRO.

## 7. LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO

7.1. A fim de garantir o imprescindível domínio técnico dos ensaios que serão realizados nas amostras de solos e pavimentos coletadas pelas equipes de controle tecnológico acima detalhados, a contratada deverá mobilizar laboratório com certificação do INMETRO e escopo de acreditação válido para os ensaios elencados no item 11 deste termo de referência.

7.2. As operações de controle tecnológico dos materiais são fundamentais para manutenção dos níveis especificados de qualidade. Assim sendo, os processos utilizados para verificação da conformidade dos materiais devem seguir criteriosamente as recomendações normativas específicas evitando-se, desta forma, quaisquer interferências prejudiciais à confiabilidade desta verificação, normalmente traduzidas por um resultado de ensaio do material.

7.3. O laboratório de misturas asfálticas e materiais betuminosos deverá estar equipado para a realização de todos os ensaios de controle tecnológico das amostras de campo, de compactação e pavimentação, com características compatíveis com o porte dos serviços e de acordo com as análises acreditadas pelo INMETRO.

7.4. O laboratório deverá estar equipado para realizar os seguintes ensaios:

### a. Ensaio em Material Granular para Camada de Pavimento:

- **Análise granulométrica (DNER ME 83/94);**
- **Ensaio de compactação (NBR 7182);**
- **Índice de Suporte Califórnia (NBR 9895);**
- **Equivalente de areia (NBR 12052).**

### b. Ensaios em Agregados

- **Análise granulométrica (NBR NM 248);**
- **Torrões de argila (NBR 7218);**
- **Material pulverulento (NBR NM 46);**
- **Avaliação de impurezas orgânicas (NBR NM 49);**
- **Massa específica (NBR NM 52 / NM 53);**



- Massa unitária (NBR NM 45);

**c. Ensaaios em Misturas Betuminosas**

- Ensaio Marshall (DNER ME 43/65);
- Densidade aparente (NBR 8352);
- Teor de betume (DNE ME 53/94);
- Análise granulométrica (DNER ME 83/94);
- Índice de Forma

**d. Ensaaios em Material Betuminoso**

- Ensaio de penetração de CAP;
- Ensaio de Viscosidade SAYBOLT FUROL;
- Ensaio de Ponto de amolecimento anel e bola;
- Ensaio de Ponto de Fulgor;
- Ensaio de Abrasão Los Angeles (PMSP/ME-23/92);
- Ensaaios de Adesividade (PMSP/ME-24/92);
- Ensaio de Durabilidade (DNER-ME 89/64);
- Ensaio de ductibilidade do CAP (DNIT 095/2006-EM)
- Ensaio de Emulsão Asfáltica (DNIT 165/2013 – EM)

**8. RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS A SEREM APRESENTADOS**

**8.1.** Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

**8.2.** As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno.

**8.3.** Para registro de detalhes devem ser tiradas obrigatoriamente no mínimo duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e entorno.

**8.4.** Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

**8.5.** Nas fotos noturnas, a contratada deverá providenciar iluminação necessária à boa visualização dos objetos fotografados.

**8.6. O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada relatório apresentado.**





## 9. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA tem como responsabilidade a instalação de um escritório em região centralizada em relação ao Lote onde os serviços serão realizados e deverá prover o mobiliário, veículos e os equipamentos com características e em quantidades adequadas aos serviços, e os recursos materiais para o desenvolvimento das atividades, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. O cronograma efetivo de mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa Contratada, deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços do programa no campo, independente do cronograma estimativo constante das propostas.

9.3. O cronograma efetivo de mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa CONTRATADA, deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços. A CONTRATADA deverá mobilizar, no mínimo, as seguintes divisões: Coordenação, inspeção e vistoria, controle tecnológico de serviços, acompanhamento da gestão dos contratos junto a SMSUB.

## 10. ACREDITAÇÃO INMETRO

10.1. A Licitante **deverá comprovar possuir laboratório próprio com acreditação pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia**, com escopo de acreditação ativo que contemple 6 (seis) ensaios da relação abaixo, garantindo a confiabilidade dos resultados dos ensaios nas diversas atividades e produtos empregados nas obras de reparação de pavimentos;

### 10.1.1. ITEM 1 - MISTURA BETUMINOSA:

- DNER ME 043/94 – Moldagem e ruptura de corpos de prova método Marshall;
- DNER ME 117:1994 – Determinação da densidade aparente;
- DNER ME 53/94 – Misturas betuminosas – Percentagem de Betume;
- DNER ME 078/94 – ABNT NBR 12583 e 12584 - Determinação da adesividade ao agregado

### 10.1.2. ITEM 2 - MATERIAL BETUMINOSO:

- ABNT NBR 6576 - DNER MB 003/04 – Ensaio de penetração de CAP;
- DNER ME 04/94 – ABNT NBR 14950 – Ensaio de Viscosidade SAYBOLT FUROL;



- ABNT NBR 6560 – ASTM D36 – Ensaio de Ponto de amolecimento anel e bola;
- DNER ME 148/94 – ABNT NBR 11341 – Ensaio de Ponto de Fulgor;

**10.2.** A Licitante deverá providenciar até o início do contrato a acreditação no INMETRO de todos os ensaios faltantes, sendo que no mínimo 06 (seis) obrigatoriamente devem ser apresentados para a habilitação.

## **11. EQUIPE TÉCNICA CHAVE**

**11.1** A equipe técnica deverá atender a todas as atividades previstas no escopo da presente contratação, conforme planilha de preços em anexo. O valor proposto deve englobar todas as despesas, encargos e impostos.

**11.2** Pela característica dos serviços deverão ser previstas equipes para trabalhos diurnos e noturnos, sem ônus extra a contratante.

**11.3** Para a emissão da Ordem de Serviço deverá ser comprovada a disponibilidade dos profissionais a seguir relacionados, que comporão a equipe técnica:

**11.4** Coordenador Geral - profissional de nível superior sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência na função de coordenador geral e/ou responsável técnico e/ou responsável em supervisão e/ou fiscalização de serviços de pavimentação de infraestrutura em área urbana.

**11.5** Profissional de Nível Sênior especialista em Pavimentação - profissional de nível superior sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência como coordenador e/ou supervisor e/ou responsável técnico e/ou engenheiro fiscal em contratos de serviços de supervisão e/ou fiscalização de serviços ou obras de pavimentação em área urbana.

**11.6** Profissional de Nível Sênior especialista em Controle Tecnológico profissional de nível superior sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência como coordenador e/ou supervisor e/ou responsável técnico e/ou engenheiro fiscal em contratos de serviços de supervisão e/ou fiscalização de serviços ou obras de pavimentação em área urbana, envolvendo controle tecnológico.

**11.7** Contratada deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido(s) obrigatoriamente pelos contratantes titulares da obra, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em função do(s) lote(s) de que participa.

**11.7.1** Entendem-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de:

- Avaliação e inventário de pavimento;
- Controle tecnológico de massa asfáltica para aplicação em vias;
- Análise de desempenho de pavimento;



- Acompanhamento da produção das misturas asfálticas.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa a licitante deverá apresentar:

**12.1.1.** Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa com capacidade necessária para a execução dos serviços, um responsável distinto para cada lote.

**12.1.1.1.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) deverão assinar os relatórios objeto das ordens de serviços executadas.

**12.1.2.** Para cada lote deverá ser indicado um responsável técnico.

**12.1.3.** Registro ou inscrição da empresa e de seu (s) responsável (is) na entidade profissional competente, com todas as informações atualizadas na data da sua apresentação.

**12.1.4.** Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

**12.1.5.** Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem que o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) conforme segue:

- a. A realização de ensaios de determinação da densidade aparente e/ou índice de vazios e/ou grau de compactação e/ou teor de betume e/ou faixa granulométrica (20 ensaios).
- b. Supervisão e/ou fiscalização de obras pavimentação, que contemplem além da realização de ensaios a análise e verificação de projetos (120.000 m<sup>2</sup>)

**12.1.6.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.

**12.1.7.** Atestado(s) Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, nos termos do Artigo 30, §1º, Inciso I da Lei 8.666/93, mediante a comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s)



de Acervo Técnico da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**12.1.8.** Entendem-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de:

- a. Avaliação e inventário de pavimento;
- b. Controle tecnológico de massa asfáltica para aplicação em vias;
- c. Análise de desempenho de pavimento;
- d. Acompanhamento da produção das misturas asfálticas.

**12.1.9.** A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.

**12.1.10.** Apresentar currículo dos profissionais que atuarão como coordenador e consultor comprovando experiência anterior na execução dos serviços.

**12.1.11.** A comprovação de que os profissionais coordenador e consultor pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura em conformidade ao **MODELO**.

**12.1.12.** Os profissionais indicados nos itens anteriores 12.1.7 12.1.10 e deverão ser os mesmos a serem os responsáveis pela execução dos serviços durante todo o contrato, e caso, haja a necessidade de troca de algum profissional, a substituição deverá ser feita, por profissional com gabarito tecnicamente igual ou superior, devidamente aprovado pelos fiscais do contrato.

**12.1.13.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, de que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada, do(s) lote(s) vencido(s) e de que disponibilizará os equipamentos necessários.

**12.1.14.** Declaração da Licitante, sob pena de incorrer no crime previsto no artigo 299 do Código Penal, de que disporá, caso venha a vencer o certame, para atendimento do(s) Lote(s) pretendido(s) que possua laboratório Acreditado pelo INMETRO, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017, de modo a garantir padrões mínimos de qualidade e rastreabilidade nos procedimentos utilizados no contrato.



**12.1.15.** A declaração acima deverá vir acompanhada do escopo de acreditação do INMETRO, conforme **item 10 deste Termo de Referência.**

### **13. MEDIÇÕES**

**13.1.** O valor a ser pago para a equipe de Coordenação dos Trabalhos será mensal, devendo ser apresentado relatório mensal referente aos serviços previstos no item 5.2.4, os ensaios realizados, bem como os relatórios consolidados dos serviços executados pelas equipes de Controle Tecnológico, sendo que o valor a ser pago será considerado o total de relatórios emitidos no mês, que em caso de não ser executado o total previsto no Item 5.3.3.1, será aplicado o desconto proporcional por relatório e ensaio conforme previsto no Item 5.3.3.6 e 5.3.3.7.

**13.2.** O valor a ser pago referente as equipes de Controle Tecnológico, será correspondente a quantidade de relatórios apresentados no mês.

**13.3.** O valor a ser pago referente aos ensaios, será correspondente ao total de ensaios entregues.

**13.4.** Todos os relatórios entregues deverão ser assinados e convalidados pelo responsável técnico indicado na qualificação técnica apontada para a habilitação da empresa vencedora.

**13.5.** A contratada deverá informar nos relatórios mensais de medição o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas por seu Coordenador e Consultor e ainda o quantitativo de horas efetivamente utilizadas pelo “carro popular”, indicando placa e modelo do veículo.

**13.6.** É imprescindível que o extrato de horas efetivamente trabalhadas pelo Coordenador e Consultor sejam devidamente assinadas pelos profissionais que prestaram os serviços, e ainda, que seja comprovado o vínculo empregatício dos profissionais com a contratada.

---

Fernando Elias Alves de Mello  
Unidade Técnica Requisitante



**ANEXO I - A**

**PORTARIA Nº 24 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

MARCOS PENIDO, Secretário Municipal das Subprefeituras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e especificar o sistema de monitoramento de zeladoria, por meio da integração de sistemas de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria ("SGZ"),

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar as especificações técnicas dos sistemas de monitoramento e gestão de veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana, nos termos que seguem.

Artigo 2º: Para que seja possível a integração de sistema de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ, é necessário que a empresa prestadora de serviço envie à Secretaria Municipal das Subprefeituras ("SMSUB"), por meio de Webservice, os seguintes dados de localização dos veículos monitorados:

- I Latitude;
- II Longitude;
- III Placa do Veículo.

§1º: A localização atualizada deve ser informada a cada 1 minuto.

§ 2º: Para realizar a integração prevista no caput, pode-se utilizar qualquer empresa de monitoramento de veículos disponíveis no mercado, sendo necessário que a empresa prestadora de serviço entre em contato com a SMSUB, para que receba a autorização e documentação necessária para o desenvolvimento da integração do monitoramento dos seus veículos.

Artigo 3º: O sistema SGZ deve ser utilizado pra controle das seguintes operações:

- I Planejamento dos Serviços de Zeladoria a serem executados;
- II Envio e aprovação das Ordens de Serviços (OS);
- III Recebimento das medições e, no mínimo, 03 (três) fotos dos serviços executados, sendo uma antes do serviço, uma durante e outra do serviço concluído;

§1º: Todos os itens mencionados no caput do artigo deverão ser encaminhados eletronicamente.



§2º: Para que seja possível o cumprimento do previsto no caput e §1º deste artigo, as empresas prestadoras de serviços que estiverem habilitadas e aprovadas pela SMSUB a prestar os serviços de zeladoria, devem optar por uma das seguintes formas para integrar-se ao Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ:

I. Caso a empresa prestadora de serviço já tenha sistema próprio para recebimento e retorno das Ordens de Serviços eletronicamente, deverá entrar em contato com a SMSUB para realizar cadastro e para que a Pasta envie a documentação necessária para o desenvolvimento da integração, via WebServices, do Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ. Neste caso, todos os custos de desenvolvimento da integração e suas possíveis alterações de versões serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora de serviço, cabendo a SMSUB, ou a quem esta indicar, somente auxiliar tecnicamente dúvidas para realização deste desenvolvimento. Portanto, logo que a empresa prestadora de serviço finalizar sua integração, está estará apta a iniciar suas operações de execução dos serviços de Zeladoria, recebendo suas Ordens de Serviços por meio do WebService, devolvendo-as pelo mesmo mecanismo.

II. Caso a empresa prestadora de serviço não possua sistema próprio para realizar a integração, deve entrar em contato com a SMSUB para requerer formulário de solicitação de licença de uso do aplicativo SGZ-Mobile para recebimento das Ordens de Serviços e para execução e conclusão dos serviços de zeladoria. Tal aquisição será realizada junto a PRODAM e o valor será descontado nas faturas de cada empresa.

Artigo 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020  
Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3  
À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB - COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró nº 504 - 23º andar**

A empresa ....., estabelecida na..... nº .....,  
complemento:.....,C.N.P.J. nº ....., telefone:  
....., FAX: ....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado:  
....., e-mail: ....., pelo presente, propõe o fornecimento dos itens  
abaixo, conforme especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do edital do pregão em referência, nas seguintes  
condições:

<b>TOTAL DE RELATÓRIOS A SEREM CONTRATADOS POR LOTE</b>	Total	Valor Unitário	Valor Mensal
<b>(EQUIPE NOITE) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 01 MÊS</b>	66		
<b>(EQUIPE NOITE) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 12 MESES</b>	<b>792</b>		
<b>(EQUIPE DIA) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 01 MÊS</b>	841		
<b>(EQUIPE DIA) - TOTAL DE RELATÓRIOS POR EQUIPE EM 12 MESES</b>	<b>10092</b>		
<b>Valor Total Mensal</b>			
<b>Valor Total Anual (A)</b>			
<b>TOTAL DE ENSAIOS E EXTRAÇÕES A SEREM CONTRATADOS POR LOTE</b>	Total	Valor Unitário	Valor Mensal
<b>(ENSAIOS) - TOTAL DE ENSAIOS EM 01 MÊS</b>	28		
<b>(ENSAIOS) - TOTAL DE ENSAIOS EM 12 MESES</b>	<b>336</b>		
<b>(EXTRAÇÃO) - TOTAL DE EXTRAÇÃO EM 01 MÊS</b>	27		
<b>(EXTRAÇÃO) - TOTAL DE EXTRAÇÃO EM 12 MESES</b>	<b>324</b>		
<b>Valor Total Mensal</b>			
<b>Valor Total Anual (B)</b>			
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO POR LOTE</b>	Total	Valor Unitário	Valor Mensal
<b>(COORDENAÇÃO) - TOTAL DE HORAS DE COORDENADOR EM 01 MÊS</b>	168		
<b>(COORDENAÇÃO) - TOTAL DE HORAS DE CONSULTOR EM 01 MÊS</b>	5		
<b>(COORDENAÇÃO) - TOTAL DE HORAS DE TÉCNICO N.M. EM 01 MÊS</b>	168		
<b>(COORDENAÇÃO) - TOTAL DE HORAS DE CARRO POPULAR EM 01</b>	168		



MÊS			
Valor Total Mensal			
Valor Total Anual (C)			
Valor Total Global do Lote (A)+(B)+(C)			

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para monitoramento, fiscalização, assessoria, apoio técnico e controle tecnológico da execução de serviços de manutenção e tapa buraco no sistema viário do Município de São Paulo - SMSUB.

**PLANILHA DE CUSTOS TOTAL**

Data Base: Siurb Janeiro 2020 - Sinapi Ago/20 - Sem Desoneração

Origem	Código	Item	Serviço	Un.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total dos Serviços/Relatórios / Ensaios (R\$)	(BDI =22, 76%)	Custo Total dos Relatórios + (BDI=22, 76)
<b>1. Coordenação dos Trabalhos</b>									
SINAPI	100302	1.1	Coordenador	h	2016				
SINAPI	100302	1.2	Consultor	h	60				
SIURB - INFRA	03-51-00	1.3	Técnico - Nível Médio	h	2016				
CADTERC		1.4	GRUPO "S-1" - HATCH DE 1.0 A 1.6 - SEMINOVO	h	2016				
<b>A - SubTotal 1 - Coordenação Técnica</b>									
<b>2 - Relatório por Equipe de Controle TIPO I - DIA</b>									
SIURB - INFRA	03-51-00	2.1	Técnico - Nível Médio	RELATÓRIO	10092				
CADTERC		2.2	GRUPO "S-1" - HATCH DE 1.0 A 1.6 - SEMINOVO						
<b>B - SubTotal 2 - Equipe de Controle Tecnológico TIPO I - DIA - Total de 10.092 Relatórios</b>									
<b>Sub - Total</b>									
<b>3 - Equipe de Controle TIPO I - NOITE</b>									
SIURB - INFRA	03-51-00	3.1	Técnico - Nível Médio (adicional noturno)	RELATÓRIO	792				
CADTERC		3.2	GRUPO "S-1" - HATCH DE 1.0 A 1.6 - SEMINOVO						



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

C - SubTotal 3 - Equipe de Controle Técnico TIPO I - NOITE = Total de 792									
Relatórios									
Sub - Total									
4 - Ensaios m Laboratório Acreditado pelo INMETRO									
SIURB - INFRA	02-06-11	4.1	Ensaios de laboratório - Los Angeles	ensaio	12				
SIURB - INFRA	02-06-13	4.2	Ensaios de laboratório - Durabilidade	ensaio	12				
SIURB - INFRA	02-06-14	4.3	Ensaios de laboratório - Adesividade	ensaio	12				
SIURB - INFRA	02-06-17	4.4	Ensaios de laboratório - Ponto de Fulgor	ensaio	12				
SIURB - INFRA	02-06-18	4.5	Ensaios de laboratório - Penetração	ensaio	12				
SIURB - INFRA	02-06-19	4.6	Ensaios de laboratório - Ponto de Amolecimento	ensaio	12				
SINAP	74022/04 1	4.7	Ensaio de Determinação do Índice de Forma - Agregados	ensaio	12				
SINAP	74022/03 6	4.8	Ensaio de Adesividade - Resistencia a água - Emulsão Asfaltica	ensaio	12				
SINAP	74022/04 8	4.9	Ensaio de Carga da Particula - Emulsão Asfaltica	ensaio	12				
SINAP	74022/04 9	4.10	Ensaio de Desemulsibilidade - Emulsão Asfaltica	ensaio	12				
SINAP	74022/00 2	4.11	Ensaio de Viscosidade Sybolt - Furol - Material Betuminoso	ensaio	12				
SINAP	74022/00 3	4.12	Ensaio de Determinação de Penetração - Emulsão Asfaltica	ensaio	12				
SINAP	74022/00 4	4.13	Ensaio de Determinação da Sedimentação - Emulsão Asfaltica	ensaio	12				
SINAP	74022/04	4.14	Ensaio de Residuo	ensaio	12				



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SUBPREFEITURAS**

	7		por Evaporação - Emulsão Asfáltica						
SUDECAP	96.01-20	4.15	Ensaio de Asfalto - Ductibilidade	ensaio	12				
SIURB - INFRA	02-06-21	4.16	Ensaio de laboratório - Dosagem Marshall, Granulometria, Teor de Asfalto, Estabilidade e Fluência	ensaio	36				
<b>D - SubTotal 4 - Ensaio em Laboratório Acreditado pelo INMETRO Sub - Total</b>									
<b>5 - Extração de Testemunho e ensaio</b>									
SIURB - INFRA	CPU	5.1	Extração de testemunhos e ensaio de determinação da densidade aparente, percentual de vazios, relação betume-vazios, grau de compactação, e identificação da natureza e espessura dos materiais das camadas do pavimento asfáltico, profundidade até 0,50 m	un.	324				
<b>Valor Total estimado</b>									

Valor Total Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

***(mencionar apenas o(s) lote(s) que estiver ofertando proposta)***

- 1. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início da execução dos serviços será o constante na Ordem de Início fornecida pela PMSP.
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... **(valor por extenso)** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS)**.



**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante Contrato.

A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, inclusos todos os impostos, taxas, descontos, garantindo a qualidade dos serviços, conforme especificações técnicas, bonificações, inclusive custo do orçamento e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e Data

(assinatura do responsável da firma proponente)



**ANEXO II – A  
COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS**

**ANEXO II - A**

**1. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS**

DATA BASE - SIURB - JAN/2020 - SEM DES e SINAPI AGO/2020 - SEM DES / SUDECAP - AGO/2020 / CADTERC - SET/2020

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO				UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para monitoramento, fiscalização, assessoria, apoio técnico e controle tecnológico da execução de serviços de manutenção e tapa buraco no sistema viário do Município de São Paulo - SMSUB							
Fonte de custo	A	Item	Equipe Técnica				
SINAPI	100302	1.1	Coordenador	h	2.016		
SINAPI	100302	1.2	Consultor	h	60		
SIURB - INFRA	03-51-00	1.3	Técnico - Nível Médio	h	2.016		
CADTERC		3.2	GRUPO "S-1" - HATCH DE 1.0 A 1.6 - SEMINOVOS	h	2.016		
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>SUBTOTAL A - EQUIPE TÉCNICA (BDI=22,76%)</b>							
<b>TOTAL:</b>							
No custo mensal da Equipe de Coordenação esta incluso a apresentação do total de relatórios previstos pelas equipes de controle tecnológico dia e noite e ensaios solicitados, que em caso de não ser solicitado o total de serviços previstos na planilha no ANEXO II, referente aos itens "B", "C", "D" e "E" o valor correspondente ao percentual descrito na Planilha 4 da MEMÓRIA DE CÁLCULO.							

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB  
 Coordenadoria Geral de Licitações – Cogel - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.  
 Telefone: 011-49341-3212/3213/3207 - e-mail: cogelsmsp@smusbprefeitura.sp.gov.br



## ANEXO II – B - EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - DIA

## ANEXO II - B

## 2. EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - DIA - Composição de custos para 01(uma) equipe

DATA BASE - SIURB - JAN/2020 - SEM DES e SINAPI AGO/2020 - SEM DES / SUDECAP - AGO/2020 / CADTERC - SET/2020

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO				UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
RELATÓRIO POR EQUIPE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - DIA, Sendo um total de 841 relatórios a serem apresentados por mês por equipe							
Fonte de custo	A	Item	Equipe Técnica				
SIURB - INFRA	03-51-00	2.1	Técnico - Nível Médio	h	1,0227		
CADTERC		3.2	GRUPO "S-1" - HATCH DE 1.0 A 1.6 - SEMINOVO	h	1,0227		
						<b>SUBTOTAL</b>	
						<b>SUBTOTAL A - EQUIPE TÉCNICA (BDI=22,76%)</b>	
						<b>TOTAL</b>	





## ANEXO II - C - EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - NOITE

## ANEXO II - C

**3. EQUIPE DE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - NOITE - Composição de custos para 01(uma) equipe**

DATA BASE - SIURB - JAN/2020 - SEM DES e SINAPI AGO/2020 - SEM DES / SUDECAP - AGO/2020 / CADTERC - SET/2020

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO				UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
EQUIPE CONTROLE TECNOLÓGICO TIPO I - NOITE, Sendo um total de 66 relatórios por mês.							
Fonte de custo	A	Item	Equipe Técnica				
SIURB - INFRA	03-51-00	3.1	Técnico - Nível Médio (adicional noturno)	h	1,0227		
CADTERC		3.2	GRUPO "S-1" - HATCH DE 1.0 A 1.6 - SEMINOVO	h	1,0227		
						<b>SUBTOTAL</b>	
						<b>SUBTOTAL A - EQUIPE TÉCNICA (BDI=22,76%)</b>	
						<b>TOTAL</b>	


**ANEXO II – D – ENSAIOS EM LABORATÓRIO ACREDITADOS PELO INMETRO**
**ANEXO II - D**
**4. ENSAIOS EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO**

DATA BASE - SIURB - JAN/2020 - SEM DES e SINAPI AGO/2020 - SEM DES / SUDECAP - AGO/2020

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO				UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ENSAIOS EM LABORATÓRIO - Extração de testemunhos e ensaios de determinação de ensaios em pavimentos asfálticos.							
<b>Fonte de custo</b>	<b>A</b>	<b>Item</b>	<b>Equipe Técnica</b>				
SIURB - INFRA	02-06-11	4.1	Ensaio de laboratório - Los Angeles	ensaio	12		
SIURB - INFRA	02-06-13	4.2	Ensaio de laboratório - Durabilidade	ensaio	12		
SIURB - INFRA	02-06-14	4.3	Ensaio de laboratório - Adesividade	ensaio	12		
SIURB - INFRA	02-06-17	4.4	Ensaio de laboratório - Ponto de Fulgor	ensaio	12		
SIURB - INFRA	02-06-18	4.5	Ensaio de laboratório - Penetração	ensaio	12		
SIURB - INFRA	02-06-19	4.6	Ensaio de laboratório - Ponto de Amolecimento	ensaio	12		
SINAPI	74022/041	4.7	Ensaio de Determinação do Índice de Forma - Agregados	ensaio	12		
SINAPI	74022/036	4.8	Ensaio de Adesividade - Resistencia a água - Emulsão Asfáltica	ensaio	12		
SINAPI	74022/048	4.9	Ensaio de Carga da Partícula - Emulsão Asfáltica	ensaio	12		
SINAPI	74022/049	4.10	Ensaio de Desemulsibilidade - Emulsão Asfáltica	ensaio	12		
SINAPI	74022/002	4.11	Ensaio de Viscosidade Sybolt - Furol - Material Betuminoso	ensaio	12		
SINAPI	74022/003	4.12	Ensaio de Determinação de Penetração - Emulsão Asfáltica	ensaio	12		
SINAPI	74022/004	4.13	Ensaio de Determinação da Sedimentação - Emulsão Asfáltica	ensaio	12		
SINAPI	74022/047	4.14	Ensaio de Resíduo por Evaporação - Emulsão Asfáltica	ensaio	12		
SUDECAP	66.01-20	4.15	Ductibilidade	ensaio	12		
SIURB - INFRA	02-06-21	4.16	Ensaio de laboratório - Dosagem Marshall, Granulometria, Teor de Asfalto, Estabilidade e Fluência	ensaio	36		
<b>SUB TOTAL</b>							
<b>SUBTOTAL+ (BDI=22,76%)</b>							
<b>TOTAL</b>							

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB  
 Coordenadoria Geral de Licitações – Cogel - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.  
 Telefone: 011-49341-3212/3213/3207 - e-mail: cogelsmsp@smsubprefeitura.sp.gov.br

**ANEXO II –E – EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO E ENSAIOS****ANEXO II - E****5. EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO E ENSAIOS**

DATA BASE - SIURB - JAN/2020 - SEM DES e SINAPI AGO/2020 - SEM DES / SUDECAP - AGO/2020

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO				UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO E ENSAIOS - Extração de testemunhos e ensaios de determinação da densidade aparente, percentual de vazios, relação betume-vazios, grau de compactação, e identificação da natureza e espessura dos materiais das camadas do pavimento asfáltico, profundidade até 0,50 m							
Fonte de custo	A	Item	Equipe Técnica				
SIURB - INFRA	94294	4.1	Perfuratriz Manual com Coluna e Conector	H	0,6000		
SIURB - INFRA	01003	4.2	Ajudante Geral (SGSP)	H	1,2000		
SIURB - INFRA	01128	4.3	Engenheiro /Arquiteto Junior - Até 5 Anos de Experiencia (SGSP)	H	0,8000		
SIURB - INFRA	01164	4.4	Desenhista Projetista (SGSP)	H	0,0500		
SIURB - INFRA	01178	4.5	Auxiliar de Laboratório (SGSP)	H	2,4000		
SIURB - INFRA	01180	4.6	Laboratorista (SGPS)	H	1,6000		
SIURB - INFRA	36061	4.7	Concreto Asfáltico	T	0,009541		
Custo unitário				UNID			
<b>SUB TOTAL</b>							
<b>SUBTOTAL+ (BDI=22,76%)</b>							
<b>TOTAL</b>							

**ESCLARECIMENTO COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O custo unitário dos serviços de extração e determinação dos ensaios acima descritos remunera o transporte, a recomposição do pavimento e a emissão dos respectivos relatórios técnicos. No relatório deve constar a identificação do testemunho e espessura do pavimento do local.



## ANEXO II –F – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ANEXO II - F																
Valores em R\$ : Data Base: Siurb Janeiro 2020 - sem desoneração /- Sinapi -agosto de 2020 - sem desoneração / Sudecap - agosto de 2020 - sem desoneração / Cadterc - setembro de 2020 - sem desoneração																
LOTE 1																
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Meses												TOTAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Coordenação Técnica</b>																
Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para monitoramento, fiscalização, assessoria, apoio técnico e controle tecnológico da execução de serviços de manutenção e tapa buraco no sistema viário do Município de São Paulo - SMSUB	H	2016														
<b>Equipe de Controle Tecnológico</b>																
TIPO I - DIA	RELATÓRIO	10092														
<b>Equipe de Controle Tecnológico</b>																
TIPO I - NOITE	RELATÓRIO	792														
<b>Ensaio em Laboratório Acreditado Pelo INMETRO</b>																
Ensaio de laboratório	Ensaio	216														
<b>Extração de Testemunho e Ensaio</b>																
Extração de testemunhos e ensaios de determinação da densidade aparente, percentual de vazios, relação betume-vazios, grau de compactação, e identificação da natureza e espessura dos materiais das camadas do pavimento asfáltico, profundidade até 0,50 m	Unidade	324														
<b>TOTAL</b>																



**ANEXO II – G – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 2**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ANEXO II - F																
Valores em R\$ : Data Base: Siurb Janeiro 2020 - sem desoneração /- Sinapi -agosto de 2020 - sem desoneração / Sudecap - agosto de 2020 - sem desoneração / Cadterc - setembro de 2020 - sem desoneração																
LOTE 2																
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Meses												TOTAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Coordenação Técnica</b>																
Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para monitoramento, fiscalização, assessoria, apoio técnico e controle tecnológico da execução de serviços de manutenção e tapa buraco no sistema viário do Município de São Paulo - SMSUB	H	2016														
<b>Equipe de Controle Tecnológico</b>																
TIPO I - DIA	RELATÓRIO	10092														
<b>Equipe de Controle Tecnológico</b>																
TIPO I - NOITE	RELATÓRIO	792														
<b>Ensaio em Laboratório Acreditado Pelo INMETRO</b>																
Ensaio de laboratório	Ensaio	216														
<b>Extração de Testemunho e Ensaio</b>																
Extração de testemunhos e ensaios de determinação da densidade aparente, percentual de vazios, relação betume-vazios, grau de compactação, e identificação da natureza e espessura dos materiais das camadas do pavimento asfáltico, profundidade até 0,50 m	Unidade	324														
<b>TOTAL</b>																



**ANEXO II – H – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 3**

ANEXO II - F																
Valores em R\$ : Data Base: Siurb Janeiro 2020 - sem desoneração /- Sinapi -agosto de 2020 - sem desoneração / Sudcap - agosto de 2020 - sem desoneração / Cadterc - setembro de 2020 - sem desoneração																
<b>LOTE 3</b>																
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Meses												TOTAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Coordenação Técnica</b>																
Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para monitoramento, fiscalização, assessoria, apoio técnico e controle tecnológico da execução de serviços de manutenção e tapa buraco no sistema viário do Município de São Paulo - SMSUB	H	2016														
<b>Equipe de Controle Tecnológico</b>																
TIPO I - DIA	RELATÓRIO	10092														
<b>Equipe de Controle Tecnológico</b>																
TIPO I - NOITE	RELATÓRIO	792														
<b>Ensaio em Laboratório Acreditado Pelo INMETRO</b>																
Ensaio de laboratório	Ensaio	216														
<b>Extração de Testemunho e Ensaio</b>																
Extração de testemunhos e ensaios de determinação da densidade aparente, percentual de vazios, relação betume-vazios, grau de compactação, e identificação da natureza e espessura dos materiais das camadas do pavimento asfáltico, profundidade até 0,50 m	Unidade	324														
<b>TOTAL</b>																



## ANEXO II - I

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020

Processo Administrativo nº6012.2020/0005227-3

**BDI - SEM DESONERAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO**

<b>Escritório Central</b>	6,67%	. 1,0667
<b>Lucro Bruto</b>	8,00%	. 1,1521
<b>IMPOSTOS:</b>		
<b>Cofins</b>	3,00%	
<b>PIS</b>	0,65%	
<b>ISS</b>	2,50%	. 1,22758
<b>BDI - PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>22,76%</b>

- 1) BDI utilizado pela SMSUB, adotando como parâmetro a Tabela SIURB, para composição dos valores referenciais.
- 2) Cada licitante deverá apresentar a sua composição de BDI.





**ANEXO III  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – A  
MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA  
INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020  
Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Pelo presente, a empresa ....., com sede na ....., nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., declara sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020**  
**Processo Administrativo nº6012.2020/0005227-3**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – C**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020**  
**Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, encaminha o presente para análise econômico-financeira de nossa empresa comprovação de boa situação financeira da empresa será aferida por meio dos índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG : } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1,00 \\
 \\
 \text{SG : } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1,00 \\
 \\
 \text{LC : } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00
 \end{array}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente acompanharão as Demonstrações Contábeis.

Liquidez Geral (LG) – índice maior ou igual a 1,00  
Solvência Geral (SG) – índice maior ou igual a 1,00  
Liquidez Corrente (LC) – índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Contador/Técnico Contabilidade\*  
Nome/CPF/CRC

Assinatura do representante legal\*  
Nome/CPF/RG

\*Reconhecer firma das assinaturas



**ANEXO III – D**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LABORATÓRIO**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020**

**Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa ..... declara, sob as penas da Lei, que realizará os ensaios em laboratório Acreditado pelo INMETRO, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017, de modo a garantir padrões mínimos de qualidade e rastreabilidade nos procedimentos utilizados no contrato, devendo ser acreditado nos termos do item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

Declara ainda que quando da assinatura do Contrato apresentará a relação dos laboratórios e as respectivas credenciações.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – E**  
**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**  
**(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020**  
**Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

(Nome da pessoa jurídica) ..... Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº..... por intermédio de seu representante legal senhor(a)....., portador da cédula de identidade nº.....e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº....., para fins de participação no Pregão em epígrafe, DECLARA que Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome/CPF/RG/Cargo



**ANEXO III – F**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020  
Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

**REF.:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – G**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA**  
**DELEGACIA DO TRABALHO**  
(Em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020**  
**Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., *DECLARA*, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura de cada contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





**ANEXO III-H**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020**  
**Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

A empresa ....., estabelecida na ..... nº ....., complemento ....., CNPJ nº ....., telefone: ....., fax: ....., e-mail: ....., bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de .....

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

Eu, \_\_\_\_\_(profissional a ser contratado)\_\_\_\_\_, registrado no CREA sob nº \_\_\_\_\_, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020 e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome  
RG/CPF



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº** ...../...../...../20...

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 6012.2020/0005227-3

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 010/SMSUB/COGEL/2020

**CONTRATANTE:** .....

**CONTRATADA:** .....

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos .....dias do mês de .....de ano de dois mil e ....., na sede da ....., presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**/....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., sediada à ..... nº..... - complemento.....- Bairro..... – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor ... .., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº ....., em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº ....., sediada à ....., nº..... – complemento.....- Bairro.....-Cidade.....UF.....-Fone (.....)..... Fax (.....)..... – e-mail....., representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 47.014/06 e nº 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas nº....., do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 010/SMSUB/COGEL/2020 que integram o presente independentemente de transcrição.

**1 - DO OBJETO:**

**Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Monitoramento, Fiscalização, Assessoria, Apoio Técnico e Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Manutenção e Tapa Buraco no Sistema Viário do Município de São Paulo**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal das Subprefeituras–SMSUB.

**1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas na Especificações Técnicas – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020.**



**1.2** - Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3, que ora faz parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

**1.3** - Os serviços serão executados nas vias públicas a serem indicadas pela CONTRATANTE, conforme a realização das obras de infraestrutura realizadas pelas concessionárias e permissionárias.

## **2- DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS**

**2.1** - A contratada prestará serviço na quantidade estimada conforme segue:

**2.2** - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.3** - O(s) preço(s) unitário(s) referido(s), contempla(m) todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI) e constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

**2.3** - Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº..... do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº....., no valor de R\$ ..... (.....).

**2.4** - O valor e quantidade contratados deve respeitar a quantidade estimada no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020.

## **3 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

**3.2** - Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.

**3.3** - Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

**3.3.1** - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

**3.4** - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**3.5** - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - DA GARANTIA CONTRATUAL**



**4.1** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

**4.1.1** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

**4.2** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**4.2.1** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

**4.3** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

**4.4** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

**4.5** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

**4.6** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

## **5- DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço.

**5.2** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

**5.3** - A prestação de serviços só estará caracterizada após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e da competente Nota de Empenho.

**5.4** - A “Ordem de Serviço” deverá ser retirada em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**5.5** - Na hipótese da Contratada se negar a retirar a “Ordem de Serviço” esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.



**5.6** - O prazo para início dos serviços é aquele indicado na “Ordem de Serviço”, ou o instrumento equivalente, sendo de no mínimo 02 (dois) dias corridos, contados do dia do recebimento da “Ordem de Serviço”, ou o instrumento equivalente, pela detentora, excetuando-se as hipóteses de emergência que poderá ser em prazo inferior desde que devidamente justificada,

**5.7.** A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários e/ou equipamentos estiverem em desacordo com as exigências previstas no Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, sujeitando-se a contratada às sanções previstas neste instrumento.

**5.8.** A contratada responsabiliza-se pela prestação do serviço contratado não sendo justificativa aceitável para a não prestação problemas técnicos.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Fornecer à **contratada**, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a **contratante** durante a execução do objeto.

**6.2** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020.

**6.2.1.** Caberá à fiscalização observar o contido na PORTARIA nº. 08/SF/2016, publicada no D.O.C. de 13/01/2016

**6.3** - Exercer fiscalização dos serviços.

**6.4** - Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**6.5.** Validar todas as ocorrências e informações relevantes anotados no livro diário de Serviços

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020 que o precederam e dele fazem parte integrante.

**7.2** - Obedecer às orientações fornecidas pela **contratante**, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.

**7.3** - Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante ao Edital de Pregão nº 010/SMSUB/COGEL/2020 e seus anexos.

**7.4** - Fornecer à **contratante** os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

**7.5** - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

**7.6** - Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.



**7.7** - Apresentar para controle e exame, sempre que a **contratante** exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **contratante**, por força deste contrato.

**7.8** - Dar ciência imediata e por escrito à **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**7.9** - Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**7.10** - Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

**7.11** - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**7.12.** A existência de problemas técnicos não excluem a responsabilidade da contratada pelo não fornecimento do serviço.

**7.13.** Registrar todas as ocorrências e informações relevantes no livro diário de Serviços, que deverá ser assinado pelo responsável técnico.

## **8- DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** – Mediante requerimentos mensais apresentados à PMSP pela contratada, será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato.

**8.2** – O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados à PMSP no mês, aplicado(s) o(s) preço(s) unitário(s) contratados(s) e pagos de acordo com os quantitativos medidos mensalmente.

**8.2.1** – As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços constante na Ordem de Serviço e o último dia do respectivo mês.

**8.3** – As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização do contrato e do titular da unidade orçamentária.

**8.4** - A fiscalização dos serviços será exercida por profissional técnico, designado pela Prefeitura do Município de São Paulo, devendo constar na Ordem de Serviço.

**8.5** - Para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos aprovados pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato, conforme item acima.

**8.6** – O fiscal do contrato da PMSP deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente a medição, nos termos da Portaria SMSP 32/14.



8.6.1 - Na ocasião da medição a fiscalização verificará a efetiva disponibilização de todos os funcionários e equipamentos daquele mês, tendo por base os dados das fichas diárias de produção e das fichas diárias de presença, procedendo ao desconto proporcional, nos casos de ausência de funcionários veículos ou equipamentos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.6.2 - A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço para realizar inspeções, coletas de materiais e realizar ensaios de controle de qualidade previamente à medição e pagamento.

**8.7** – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela Portaria SMSP 32/14 e dos abaixo discriminados:

**8.7.1** – Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

**8.7.2** – Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

**8.7.3** – Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**8.7.4** – Cópia (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s);

**8.7.5** – Cópia do Contrato e seus Aditivos, se porventura houver;

**8.7.6** – Cópia da Ordem de Inícios dos Serviços e da medição anterior, se houver.

**8.7.7** - Relação contendo a identificação dos funcionários (nome e número da CTPS) que prestaram serviços, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu responsável técnico.

**8.7.8** - Relatório mensal contendo a relação do material consumido (especificação e quantidade por unidade requisitante), resíduo gerado (tipo e quantidade).

**8.8** – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.9** – Na hipótese de a empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**8.10** – No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a contratada deverá atender conforme estabelecido na Lei nº 13.701/2003 e artigo 69 do Decreto nº 53.151 de 17 de maio de 2012.

**8.10.1** – Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.





**8.11** - Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**8.11.1.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

**8.12** – A PMSP, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições, bem como a comprovação dos recolhimentos, conforme abaixo relacionados;

**8.12.1** – O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”.

**8.12.2** – O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713/1988, Decreto nº 3.000/1999, e demais legislação em vigor.

**8.12.3** – As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, atenderá aos termos da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/1998 e Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

**8.13** – Os Impostos e contribuições tratados nos subitens **8.12.1** a **8.12.3**, quando passíveis de retenção, na emissão da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas nas referidas legislações.

**8.14** – A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, excetuando-se aqueles que em razão do objeto contratual a legislação em vigor o dispense de sua elaboração/apresentação;

**8.14.1** – Certidão de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia de tempo de Serviços FGTS;

**8.14.2** – Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

**8.14.3** – Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

**8.14.4** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**8.14.5** – Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;

**8.14.6** – Relação dos trabalhadores constata no arquivo SEFIP;

**8.14.7** – Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;

**8.14.8** – Recibo de conectividade social;





**8.15** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**8.16** – Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**8.17** – Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**8.18** - A sociedade líder do Consórcio, se for o caso, poderá apresentar um documento fiscal ou equivalente legal para cada consorciado envolvido na execução contratual, proporcionalmente à respectiva parcela na execução do objeto quando permitido pela legislação tributária e desde que observadas as condições previstas nesta Cláusula

## **9- DAS PENALIDADES**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** Multa pela recusa em assinar o Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade requisitante: 1%, DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO POR DIA DE ATRASO, até o décimo dia.

**9.1.1.1** Após 10 (dez) dias de atraso, será considerada recusa em assinar/retirar o contrato/nota de empenho: MULTA DE 15% DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO.

**9.1.2.** Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após a multa por inexecução total do contrato.

**9.1.3.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela não executada.

**9.1.4.** Multa por descumprimento da cláusula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.

**9.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal

**9.1.6.** Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**9.1.7.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

**9.1.8.** Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço estimado, calculado sobre número de meses faltantes para o término do ajuste.

**9.1.9.** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSMP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.



**9.1.1** - As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

**9.2** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.4** - Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido nos artigos 54 a 56 do Decreto 44.279/02.

## **10 - DA RESCISÃO**

**10.1** - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

## **11 - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

**11.1** - Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

**11.2** - Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

**12.1.1** - Comprovação do recolhimento da garantia em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93;

**12.1.2** - O Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**12.1.3** - Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;

**12.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários;

**12.1.5** - Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão - **ANEXO III – A**, que precedeu este ajuste.

**12.1.5.1** Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.



- 12.1.6. Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;
- 12.1.7. Relação dos trabalhadores constata no arquivo SEFIP;
- 12.1.8. Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;
- 12.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.1.10 - Indicação dentre os responsáveis técnicos, que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que o representará nos locais de trabalho.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2020, seus Anexos e a proposta de preço da contratada inserida no Processo Administrativo nº 6012.2020/0005227-3.

12.3 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

12.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

12.5 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

de 20...



**PELA CONTRATANTE:**

---

*(nome, RG e CPF)*

**PELA CONTRATADA:**

---

*(nome, RG e CPF)*